



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº041 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78, VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando;

- a) que a finalidade da transição governamental é assegurar a continuidade das políticas públicas, com o menor impacto à população em decorrência da mudança de governo;
- b) as disposições constantes da Lei Estadual n.º 19.434/2011; e
- c) O ofício recebido no dia 24/11/2020, encaminhado pelo Candidato Eleito André Luiz Melgaço Tavares, indicando os nomes de sua confiança para compor a Comissão;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição os seguintes representantes:

I – Do Poder Executivo:

- a) José Honorato de Oliveira;
- b) Gustavo Resende Lobato;
- c) José Ricardo Barbosa;
- d) Rosimara Raimunda dos Reis;
- e) Maria Antônia de Pádua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Ronaldo de Oliveira Castro;
- g) Tiago Garcia Rocha;
- h) Camila Daniele da Silva Moraes; e
- i) Kênia Mendes Pereira.

II – Do Candidato Eleito:

- a) Paulo Roberto Gomes Martins;
- b) Filipe Matias Barbosa Ramos;
- c) Thalles Morato;
- d) José Joaquim Moreira Navarro; e
- e) Sávio Antônio Castro Ramos.

§ Único – Na ausência de indicação pelo Prefeito eleito de coordenador dos trabalhos, determino que o encargo seja exercido por Paulo Roberto Gomes Martins.

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão terão início a partir da publicação do presente Decreto e encerrar-se-ão no dia 11/12/2020.

§ Único – Fica reservada para reunião da Comissão a sala atualmente ocupada pelo Gabinete do Prefeito, localizada na sede do Poder Executivo; devendo as reuniões serem objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 3º - A Comissão de Transição de que trata o art. 1º deste Decreto terá por objetivo inteirar-se do funcionamento e projetos em andamento de todos os órgãos que compõe a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 2º da Lei Estadual n.º 19.434/2011.

Art. 4º - As solicitações de informações e documentos aos diversos órgãos da Administração Municipal, deverão ser realizadas por escrito e subscritadas pelo Coordenador; devendo ocorrer o devido exame de pertinência e/ou legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ Único – O prazo para resposta aos pedidos de informações formulados pela Equipe de Transição do Prefeito Eleito não será superior ao estabelecido no art. 11, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 12.527/2011.

Art. 5º - A comissão de transição de que trata o art. 1º terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 7º - Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, a Administração Municipal poderá sugerir alterações complementares ao disposto neste Decreto.


Art. 8º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pequi, 25 de novembro de 2020.


João de Castro Barbosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG CNPJ: 18.313.874/0001-64 Afixado (a) e Publicado (o) no Quadro de Avisos Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo. Pequi <u>25 / 22 / 2020</u> Assinatura: 
--

José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração